



TERMO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS (Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em cumprimento às diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e pela Avaliação da Qualidade dos Portais de Transparência da ATRICON (item 9.4), a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, por meio da sua unidade gestora, declara que:

1. Cumprimento da Ordem Cronológica

Adota integralmente a **ordem cronológica de pagamentos** das obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fornecedores, prestadores de serviços e executores de obras, respeitando o critério da **data de exigibilidade das obrigações**, em conformidade com a legislação vigente.

2. Categorias Específicas

A ordem cronológica é mantida de forma **independente para cada categoria**, sendo:

- Bens;
- Serviços;
- Obras.

3. Controle e Transparência

A listagem da ordem cronológica de pagamentos é atualizada mensalmente no sistema interno de controle financeiro da Prefeitura, e **disponibilizada no Portal da Transparência**, conforme preceitua o art. 141 e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

4. Alterações e Justificativas

Em caso de **alteração da ordem cronológica**, será exigida **justificativa formal** inserida nos autos do processo de pagamento e **publicada junto à listagem no Portal da Transparência**, garantindo publicidade e controle social. A motivação será assinada pela autoridade competente, de acordo com o § 3º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

São Miguel dos Milagres/AL, [data de assinatura]

Jadson Lessa dos Santos
Prefeito Municipal

Bruno Verçosa de Melo
Secretário Municipal de Finanças